

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO**

Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

ESCLARECIMENTO Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**Questionamento 1**

"5.5. Durante o período em que qualquer aparelho estiver em reparo, de forma a não gerar interrupção do serviço, é imprescindível a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias."

As operadoras não possuem a modalidade de substituição de aparelhos pelo tempo que o aparelho principal esteja em assistência técnica. Para atendimento desta demanda sugiro a alteração do edital com a inclusão de aparelhos backup. Desta forma o CRN9 teria aparelhos para disponibilização imediata para o usuário em caso de assistência técnica do aparelho principal. Nossa solicitação poderá ser atendida?

Resposta 1

Quando um aparelho estiver em reparo, a contratada deverá disponibilizar aparelho smartphone pelo tempo em que o aparelho principal esteja em assistência, dentro do prazo de 5 (cinco) dias mencionado.

Questionamento 2

"XI- No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;"

Nos casos informados neste item a resolução seria a troca do número da linha. Entendemos que o prazo para realização desta alteração não deverá ultrapassar 2 (dois) dias uteis. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2

O entendimento do licitante é correto.

Questionamento 3

"9.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada."

O faturamento do serviço de telefonia móvel segue o padrão ANATEL com o envio da fatura com código de barras para pagamento. Esta forma é a mais fácil e segura tanto para o contratante quanto para a contratada. Entendemos que esta forma de faturamento atende plenamente os requisitos do edital e poderá ser utilizada. Está correto nosso entendimento?

Resposta 3

O entendimento do licitante é correto.

Questionamento 4

"Fornecimento de acessos (chips) com serviço móvel pessoal SMP) na modalidade controle contemplando assinatura mensal, ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), assim como o acesso à internet nas bandas 2G/3G ou 4G com velocidade ilimitada e franquia mínima de 10 Gb, com fornecimento de aparelho po smartphone em regime de comodato compavel com especificações mínimas (Item4.1.1). O DDD de origem de todos os chips será o 031."

A utilização do termo "Modalidade Controle" não se aplica a planos pós pagos corporativos. Poderia retirar este item do Termo de Referência.

Resposta 4

Os licitantes devem se atentar às especificações e exigências previstas no termo de referência e legislação pertinente.

Questionamento 5

"h) Câmera fotográfica traseira de no mínimo 12 megapixel e frontal de no mínimo megapixels;"

A especificação da Câmera frontal não foi informada. Favor retificar o texto.

Resposta 5

Onde se lê: "h) Câmera fotográfica traseira de no mínimo 12 megapixel e frontal de no mínimo megapixels;"
Leia-se: "h) Câmera fotográfica traseira de no mínimo 12 megapixel e frontal de no mínimo 8 megapixels;"

Lucas Henrique de Assis
Pregoeiro



16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227468** e o código CRC **FB3F467C**.

Referência: Processo nº 090911.000070/2020-30

SEI nº 0227468